



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº.1.892 DE 29 DE MAIO DE 2008.

“Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano e incorporação ao perímetro urbano a área que constitui o imóvel denominado Santa Bárbara”

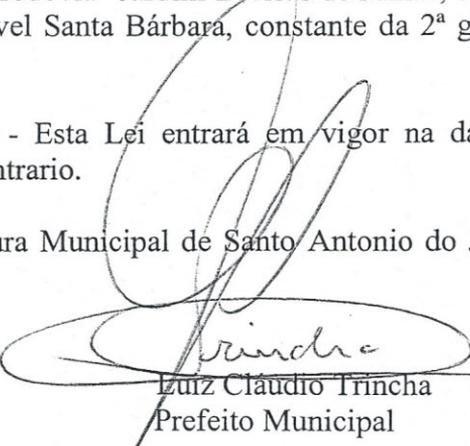
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e
eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ampliado e incorporado ao perímetro urbano e considerado como área urbana a área que constitui o imóvel agrícola denominado Santa Bárbara, objeto da matrícula nº 8.536, de propriedade de Gilmar Teodoro da Silva e sua mulher Nadir Angelina Trevisan da Silva, localizado na zona rural do Município, com a seguinte descrição: “Imóvel Agrícola denominado Santa Bárbara”, situado no Bairro do mesmo nome, à margem da rodovia “Jardim Divisas de Minas”, no município de Santo Antonio do Jardim, desta comarca, com a área de 2,32,18 há. De terras ocupadas com 1.000 pés de eucaliptos, 1 casa sede, 1 chiqueiro, 1 tulha, pastos e pequenas benfeitorias, confrontando com o Patrimônio de Santo Antonio do Jardim, pelo córrego Jardim, Estrada Municipal da Gramínea, cm Miguel Namen, Antenor Thiago Guido, Pedro Thiago Guido ou sucessores, dividida em duas glebas pela rodovia “Jardim-Divisas de Minas, obedecendo à demarcação constante da divisão do imóvel Santa Bárbara, constante da 2ª gleba do 1º pagamento”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

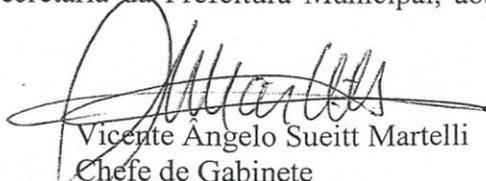
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 29
de maio de 2008.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

29 de maio de 2008.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos



Vicente Ângelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete